



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

Lei nº 2.155 de 11 de Maio de 2020.

Abre Crédito Especial no Orçamento em Execução e dá outras providências.

O povo do Município de São Romão, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento em Execução um Crédito Especial, no valor de R\$ 615.440,42 (Seiscentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos), obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 05.02 SERVIÇOS FINANCEIROS
Função: 05.02.04 ADMINISTRAÇÃO
Sub Função: 05.02.04.123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Projeto de Atividade: 05.02.04.123.0000.0006 Contribuição ao PASEP
Elemento: 339047000000 Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte de Recurso: 260
Valor: R\$ 6.154,40 (seis mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 05.01 COORD. SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 05.01.28 ENCARGOS ESPECIAIS
Sub Função: 05.01.28.843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
Projeto de Atividade: 05.01.28.843.0000.0001 ENCARGO PGTO EMPREST. E PARC DE DÍVIDA
Elemento: 3469071000000 Principal da Divida Contratual
Fonte de Recurso: 260
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Avenida Newton Gonçalves Pereira, nº. 337 • Centro
39.290-000 • São Romão-MG
Tel.: (38) 3624-1774 • 3624-1772 | gabinete@saoromao.mg.gov.br
convenios@saoromao.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL LOG. VIAS PÚBLICAS

Unidade: 14.01 SECRETARIA MUNICIPAL LOG. VIAS PÚBLICAS

Função: 14.0115.452 SERVIÇOS URBANOS

Sub Função: 14.01.15.452.0031 INFRAESTRUTURA URBANA

Projeto de Atividade: 14.0115.452.0031.3120 PAV E RECAP. ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS.

Elemento: 3449051000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 260

Valor: R\$ 509.286,02 (quinhentos e nove mil duzentos e oitenta e seis reais e dois centavos)

Art. 2º. O crédito especial de que trata o artigo anterior será coberto com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, tendo como origem a fonte de recurso 260 (**“Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção”**).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado, caso necessário, a suplementar este crédito especial.

Art. 4º. Fica o Plano Plurianual de Investimentos para o exercício 2020 alterado, no que couber, para suportar a inclusão deste crédito.

Prefeitura Municipal de São Romão/MG, 11 de Maio de 2020.

MARCELO MEIRELES DE MENDONÇA

Prefeito Municipal